GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZQM7-LYLM-6U3G-70JR

A C Ó R D Ã O

TC-020781.989.25-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Responsável pelo Órgão: Takaharu Yamauchi (Prefeito Municipal).
Responsável que firmou o ajuste: Antônio Carlos do Nascimento (Secretário de Saúde).
Contratada: Med Vita Serviços de Saúde Ltda.
Responsável pela Contratada: Felipe Rodrigues Doná (Representante Legal).
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, em diversas especialidades, aos pacientes do SUS no Hospital Municipal de Diadema.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação nº 27/2025. Contrato nº 22/2025 [21/07/2025; R$ 11.513.880,00; 6 meses].
Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272); Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288); Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226); André Luís de Oliveira Matheus (OAB/SP nº 483.055); Rodrigo Tambara Marques (OAB/SP nº 297.440); Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756); e outros.

TC-005349.989.26-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Responsável pelo Órgão: Takaharu Yamauchi (Prefeito Municipal).
Responsável que firmou o ajuste: Antônio Carlos do Nascimento (Secretário de Saúde).
Contratada: Med Vita Serviços de Saúde Ltda.
Responsável pela Contratada: Felipe Rodrigues Doná (Representante Legal).
Em Julgamento: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 22/2025 [20/01/2026; R$ 11.513.880,00; prorrogação por 6 meses, a partir de 21/01/2026].
Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272); Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288); Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226); André Luís de Oliveira Matheus (OAB/SP nº 483.055); Rodrigo Tambara Marques (OAB/SP nº 297.440); Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756); e outros.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO DE PRORROGAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. RISCO DE DESCONTINUIDADE. LIMITAÇÃO OPERACIONAL DA GESTORA HOSPITALAR. SITUAÇÃO EMERGENCIAL

CARACTERIZADA. SOLUÇÃO DEFINITIVA EM ANDAMENTO. CLÁUSULA RESOLUTIVA. PESQUISA DE PREÇOS COM SETE FORNECEDORES. PREÇO CONTRATADO INFERIOR AO ORÇAMENTO ESTIMADO. AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. EMPENHO POSTERIOR E REMESSA INTEMPESTIVA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Dispensa de Licitação nº 27/2025, do Contrato nº 22/2025 e do respectivo 1º Termo de Prorrogação, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa MED VITA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Sem embargo, **recomendou-se à Prefeitura Municipal de Diadema** que:

a) elabore e mantenha atualizado o Plano de Contratações Anual, articulando-o ao planejamento estratégico e orçamentário;

b) nas futuras dispensas emergenciais, instrua a motivação com dados objetivos e contemporâneos sobre demanda, força de trabalho, contratos em vigor, datas dos eventos críticos, riscos de descontinuidade e cronograma da solução definitiva;

c) providencie o empenho integral antes da assunção da despesa; e

d) observe rigorosamente os prazos de remessa de documentos e informações a esta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, reservar o exame da execução contratual e de eventuais instrumentos acessórios, a ser realizado em autos próprios, conforme a sistemática estabelecida pelas Instruções e Ordens de Serviço vigentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZQM7-LYLM-6U3G-70JR

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZQM7-LYLM-6U3G-70JR